

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E BONUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de **0 a 20 pontos** a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que se inscreveu	20
B	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	20
C	Caráter transversal das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	20
D	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	20
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Além das pontuações apresentadas anteriormente, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados à seguir:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
E	Proponentes Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em áreas rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A **PONTUAÇÃO FINAL** de cada candidatura será, **POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** instituída pela Portaria Nº 88/2023;
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A, B, C, D**, respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios elencados anteriormente seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 5.1. proponente com maior idade;
 - 5.2. maior tempo de atividade cultural no município de Rio Vermelho/MG;
 - 5.3. sorteio, caso nenhuma das duas alternativas elencadas anteriormente sejam suficientes para o desempate.
6. Serão considerados **APTOS** os projetos que receberem **NOTA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 50 PONTOS**.
7. Serão desclassificados os projetos que:
 - 7.1. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - 7.2. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Rio Vermelho/MG